LEI Nº1.050, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

Modifica o Art. 6º, da Lei nº1.020, de 13 de maio de 2009.

Dalva Maria de Queiroz Tiago, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 6º, da Lei 1.020, de 13 de janeiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Perderá o direito ao beneficio o bolsista reprovado ou que apresente dependência em qualquer disciplina, nos dois anos letivos anteriores. No caso de desistência, tanto o aluno quanto o estabelecimento de ensino deverão comunicar, por escrito, ao Município, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de desistência."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 26 de fevereiro de 2010.

Dalva Maria de Queiroz Tiago
Prefeita Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária